



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de setembro de 2024.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024

Processo SEI nº 3552205.404.00002391/2024-21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2025, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do Projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do Projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Orçamentária ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa observa os Programas concebidos no Plano Plurianual para o período 2022/2025, elaborado nos termos do § 1º, art. 165, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este Projeto foi preparado em um ambiente em que as condições econômicas - financeiras são de crescimento para o exercício 2025, conforme vem apontando o Boletim Focus do Banco Central do Brasil, o qual indica a expectativa do Mercado.

As finanças municipais se encontram saudáveis, dentro da expectativa de cumprimento das metas fiscais, do limite para gastos com pessoal e de manter os gastos municipais sob níveis satisfatórios de controle, obedecendo assim as boas práticas de elaboração orçamentária, mantendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 2.

Tabela 1

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 293.581.075,00	25	R\$ 73.395.268,75
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$ 144.715.498,00	25	R\$ 36.178.874,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 905.098.283,00	25	R\$ 226.274.570,75
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 299.231.283,00	25	R\$ 74.807.820,75
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 134.272.956,00	25	R\$ 33.568.239,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R\$ 12.668.731,00		R\$ 3.167.182,75
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	R\$ 616.535,00	25	R\$ 154.133,75
Quota-Parte do IOF/Ouro	R\$ -	25	R\$ -
Quota-Parte do IPI-Exportações	R\$ 6.268.915,00	25	R\$ 1.567.228,75
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	R\$ 968.875.681,00	25	R\$ 242.218.920,25
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	R\$ 298.008.970,00	25	R\$ 74.502.242,50
TOTAL A SER APLICADO (CF, art. 212)	R\$ 3.063.337.927,00	25	R\$ 765.834.481,75

Tabela 2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES, CONFORME ART. 212 DA CF	
Ensino Infantil	R\$ 239.929.116,00
Ensino Fundamental	R\$ 259.618.815,00
Retenções ao Fundeb	R\$ 281.608.611,40
TOTAL APLICADO NO ENSINO	R\$ 781.156.542,40
	25,50%

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, vinculando os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às ações e aos serviços públicos de saúde, o Município tem por obrigação destinar, em 2025, pelo menos 15% (quinze por cento) das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 3.

Tabela 3

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 293.581.075,00	15	R\$ 44.037.161,25
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$ 144.715.498,00	15	R\$ 21.707.324,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 905.098.283,00	15	R\$ 135.764.742,45
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 299.231.283,00	15	R\$ 44.884.692,45
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 134.272.956,00	15	R\$ 20.140.943,40
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	R\$ 616.535,00	15	R\$ 92.480,25
Quota-Parte do IPI-Exportações	R\$ 6.268.915,00	15	R\$ 940.337,25
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	R\$ 968.875.681,00	15	R\$ 145.331.352,15
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	R\$ 298.008.970,00	15	R\$ 44.701.345,50
TOTAL A SER APLICADO	R\$ 3.050.669.196,00	15	R\$ 457.600.379,40

(*) Exclusive as parcelas de que tratam as alíneas “d” e “e”, do inciso I, do artigo 159, da Constituição Federal.

Tabela 4

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÕES CONFORME LC 141/2012:	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 434.376.572,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 400.761.039,00
INVESTIMENTOS	R\$ 5.593.000,00
TOTAL APLICADO NA SAÚDE	R\$ 840.730.611,00
	27,56%

O orçamento municipal compreende a administração direta e a indireta. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações.

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 4.

pelo artigo 29-A, da Constituição Federal; a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e a manutenção do patrimônio público municipal.

Com relação aos fundos especiais para os efeitos do inciso I, § 2º, art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente Projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares cujo pedido de autorização foi incluído neste Projeto.

O Projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe o inciso III, art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais quatro anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo II - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo III - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo IV - Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.
- Anexo V- Demonstrativo da dívida consolidada do Município.





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 5.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao Projeto a atenção a que faz **jus**, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

**RODRIGO
MAGANHATO:
27362401892**

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MAGANHATO:27362401892
Dados: 2024.09.30 16:56:08
-03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 6.

MUNICÍPIO DE SOROCABA			
Mensagem – Anexo I			
DEMONSTRATIVO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, CREDITÍCIOS E FINANCEIROS			
(Art. 165, § 6º. Constituição)			
(Art. 5º, II, 1º parte LRF)			
BENEFÍCIOS	ESTIMATIVA R\$	EFEITO SOBRE RECEITA/ DESPESA ORÇAMENTÁRIA %	
		% sobre	
		Receita	Despesa
1. Creditícios	-	-	-
2. Financeiros	-	-	-
3. Fiscais	R\$ 3.613.000,00	0,0829%	0,0877%





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 7.

MUNICÍPIO DE SOROCABA			
Mensagem – Anexo II (Arts. 5º, II, e 14 da LRF)			
Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas.			
Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00
Lei 9.923/2012 (ISO 14001 - Indústrias)	Imposto Predial e Territorial Urbano	Contingenciamento de despesas	R\$ 3.221.000,00
Lei 10.103/2012 (Áreas com destinação rural)	Taxa de Remoção de Lixo	Contingenciamento de despesas	R\$ 392.000,00
TOTAL			R\$ 3.613.000,00



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 8.

<p>MUNICÍPIO DE SOROCABA</p> <p>Mensagem – Anexo III</p> <p>Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)</p>		
Discriminação DOCC novas	Medidas de compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
1. Plano de carreira Lei nº 12.905/2023	Já inseridas na despesa orçamentária.	R\$ 42.725.881,00



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 9.

MUNICÍPIO DE SOROCABA	
Mensagem – Anexo IV	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS	
DESPESAS COM PESSOAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 4.699.049.915,60
Despesa fixada com pessoal	R\$ 2.403.997.484,60
(-) DEDUÇÕES	R\$ 701.577.266,60
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.702.420.218,00
LIMITE 54% EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 2.537.486.954,42
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36,23%



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 27/2024 – fls. 10.

Anexo V

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição em 31.08.2024 - Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Mês de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:	R\$ 488.348.115,54	
Pavimentação de Vias Urbanas / CEF - PAC 2	R\$ 7.239.161,20	set/37
Pró-Transporte / CEF - BRT	R\$ 110.533.294,52	mai/38
PEM BB Pr.Efic.Munic.	R\$ 62.207.842,12	nov/33
CAF II (dívida externa)	R\$ 160.365.710,74	set/30
NDB - Prog.Mob.Des.Soroc 1090 (dívida externa)	R\$ 105.147.432,96	out/40
FONPLATA (dívida externa)	R\$ 42.854.674,00	nov/38
Administração Indireta:	R\$ 133.355.306,81	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	R\$ 133.355.306,81	
Saneamento para todos - ETA Cerrado	R\$ 8.427.349,75	mai/30
Saneamento para todos - ETA Eden	R\$ 8.190.175,83	jun/36
Reabilitação do sist.adutor de água bruta	R\$ 5.494.073,47	dez/29
Obra abastecimento Aparecidinha (MCMV)	R\$ 921.213,49	mar/33
Obra adução Brigadeiro Tobias	R\$ 1.628.622,40	jul/33
Sist.produtor de água tratada - Vitória Régia PAC 2	R\$ 42.835.824,99	mai/38
CPAC - contrapartida	R\$ 8.469.215,09	jan/27
Saneamento para todos - ampliação dos SES	R\$ 39.872.025,62	dez/39
Saneamento para todos - redução, controle de	R\$ 7.747.891,42	dez/34
Implantação coletor tronco Pirajibu	R\$ 6.010.431,03	
Substituição adutora	R\$ 3.758.483,72	
Fundação da Seguridade Social - Previdência		
Empresa de Desenvolv.Urbano e Social Sorocaba		
Fundação da Seguridade Social - Saúde		
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba		
Subtotal	R\$ 621.703.422,35	
Outras Dívidas - Acordos		
Administração Direta:	R\$ 25.679.771,44	
Precatórios	R\$ 25.679.771,44	N/A
Administração Indireta:	R\$ 10.662.751,95	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	R\$ 9.745.741,61	
Termo de acordo Ministério Público	R\$ 9.745.741,61	jul/27
Fundação da Seguridade Social - Previdência		
Empresa de Desenvolv.Urbano e Social Sorocaba	R\$ 825.056,16	
FGTS	R\$ 10.076,84	mar/26
Receita Federal	R\$ 814.979,32	dez/27
Fundação da Seguridade Social - Saúde	R\$ 91.954,18	N/A
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba		
Subtotal		
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 658.045.945,74	

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 5.659.177.511,30 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos) e se desdobra em:

I - R\$ 4.854.309.576,60 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 804.867.934,70 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 1.832.860.474,00	R\$ -	R\$ 1.832.860.474,00
receita patrimonial	R\$ 90.192.399,00	R\$ 4.996.957,00	R\$ 195.189.356,00
transferências correntes	R\$ 2.005.371.042,00	R\$ 281.584.974,00	R\$ 2.286.956.016,00
outras receitas correntes	R\$ 70.895.271,00	R\$ 7.120.762,00	R\$ 78.016.033,00
deduções por descontos concedidos	-R\$ 6.486.049,00	R\$ -	-R\$ 6.486.049,00
outras deduções	-R\$ 1.419.177,00	R\$ -	-R\$ 1.419.177,00
deduções p/o FUNDEB	-R\$ 281.608.611,40	R\$ -	-R\$ 281.608.611,40
Total das Receitas Correntes	R\$ 3.809.805.348,60	R\$ 293.702.693,00	R\$ 4.103.508.041,60
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	R\$ 173.270.296,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 193.270.296,00
alienação de bens	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
transferências de capital	R\$ 56.548.324,00	R\$ 2.390.507,00	R\$ 58.938.831,00
outras receitas de capital	R\$ 10.800.000,00	R\$ -	R\$ 10.800.000,00
outras deduções	-R\$ 10.800.000,00	R\$ -	-R\$ 10.800.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 229.820.620,00	R\$ 22.390.507,00	R\$ 252.211.127,00
Total da Administração Direta	R\$ 4.039.625.968,60	R\$ 316.093.200,00	R\$ 4.355.719.168,60
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 199.300,00	R\$ -	R\$ 199.300,00
receita patrimonial	R\$ 9.100.600,00	R\$ -	R\$ 9.100.600,00
receita de serviços	R\$ 452.219.000,00	R\$ -	R\$ 452.219.000,00
outras receitas correntes	R\$ 14.526.300,00	R\$ -	R\$ 14.526.300,00
deduções por restituições	-R\$ 3.700.000,00	R\$ -	-R\$ 3.700.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 472.345.200,00	R\$ -	R\$ 472.345.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	R\$ 29.891.808,00	R\$ -	R\$ 29.891.808,00
alienação de bens	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 30.891.808,00	R\$ -	R\$ 30.891.808,00





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Total SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 503.237.008,00	R\$ -	R\$ 503.237.008,00
FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	R\$ -	R\$ 156.468.916,00	R\$ 156.468.916,00
receita patrimonial	R\$ 95.950.882,00	R\$ -	R\$ 95.950.882,00
outras receitas correntes	R\$ 521.863,00	R\$ 21.136.917,00	R\$ 21.658.780,00
receitas correntes - intra ofss	R\$ -	R\$ 210.557.622,00	R\$ 210.557.622,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 96.472.745,00	R\$ 388.163.455,00	R\$ 484.636.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Total das Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Total Superávit Financeiro	R\$ -	R\$ 100.611.279,70	R\$ 100.611.279,70
Total FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA- PREVIDENCIA	R\$ 96.472.745,00	R\$ 488.774.734,70	R\$ 585.247.479,70
URBES - EMPRESA DE DESENV. URBANO E SOCIAL SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
receita patrimonial	R\$ 1.170.011,00	R\$ -	R\$ 1.170.011,00
receita de serviços	R\$ 2.002.458,00	R\$ -	R\$ 2.002.458,00
transferências correntes	R\$ 135.557,00	R\$ -	R\$ 135.557,00
outras receitas correntes	R\$ 1.924.347,00	R\$ -	R\$ 1.924.347,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 5.252.373,00	R\$ -	R\$ 5.252.373,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
Total URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA	R\$ 5.262.373,00	R\$ -	R\$ 5.262.373,00





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	R\$ 125.171.556,00	R\$ -	R\$ 125.171.556,00
receita patrimonial	R\$ 518.750,00	R\$ -	R\$ 518.750,00
outras receitas correntes	R\$ 198.163,00	R\$ -	R\$ 198.163,00
receitas correntes - intra ofss	R\$ 76.084.213,00	R\$ -	R\$ 76.084.213,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 201.972.682,00	R\$ -	R\$ 201.972.682,00
Total FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE	R\$ 201.972.682,00	R\$ -	R\$ 201.972.682,00
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	R\$ 617.800,00	R\$ -	R\$ 617.800,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 617.800,00	R\$ -	R\$ 617.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	R\$ 7.121.000,00	R\$ -	R\$ 7.121.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 7.121.000,00	R\$ -	R\$ 7.121.000,00
Total EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	R\$ 7.738.800,00	R\$ -	R\$ 7.738.800,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 1.833.079.774,00	R\$ -	R\$ 1.833.079.774,00
contribuições	R\$ 125.171.556,00	R\$ 156.468.916,00	R\$ 281.640.472,00
receita patrimonial	R\$ 297.550.442,00	R\$ 4.996.957,00	R\$ 302.547.399,00
receita de serviços	R\$ 454.221.458,00	R\$ -	R\$ 454.221.458,00
transferências correntes	R\$ 2.005.506.599,00	R\$ 281.584.974,00	R\$ 2.287.091.573,00
outras receitas correntes	R\$ 88.065.944,00	R\$ 28.257.679,00	R\$ 116.323.623,00
receitas correntes - intra ofss	R\$ 76.084.213,00	R\$ 210.557.622,00	R\$ 286.641.835,00
deduções por restituições	-R\$ 3.700.000,00	R\$ -	-R\$ 3.700.000,00
deduções por descontos concedidos	-R\$ 6.486.049,00	R\$ -	-R\$ 6.486.049,00
outras deduções	-R\$ 1.419.177,00	R\$ -	-R\$ 1.419.177,00
deduções p/o FUNDEB	-R\$ 281.608.611,40	R\$ -	-R\$ 281.608.611,40





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

Total das Receitas Correntes	R\$ 4.586.466.148,60	R\$ 681.866.148,00	R\$ 5.268.332.296,60
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	R\$ 203.162.104,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 223.162.104,00
alienação de bens	R\$ 1.012.000,00	R\$ -	R\$ 1.012.000,00
transferências de capital	R\$ 63.669.324,00	R\$ 2.390.507,00	R\$ 66.059.831,00
outras receitas de capital	R\$ 10.800.000,00	R\$ -	R\$ 10.800.000,00
outras deduções	-R\$ 10.800.000,00	R\$ -	-R\$ 10.800.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 267.843.428,00	R\$ 22.390.507,00	R\$ 290.233.935,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ -	R\$ 100.611.279,70	R\$ 100.611.279,70
Total Superávit Financeiro	R\$ -	R\$ 100.611.279,70	R\$ 100.611.279,70
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 4.854.309.576,60	R\$ 804.867.934,70	R\$ 5.659.177.511,30

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 5.659.177.511,30 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 3.776.286.295,60 (três bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 1.882.891.215,70 (um bilhão, oitocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos e quinze reais e setenta centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.555.101.907,60	R\$ 1.189.776.661,00	R\$ 3.744.878.568,60
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 408.625.601,00	R\$ 31.953.798,00	R\$ 440.579.399,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 28.544.736,00	R\$ -	R\$ 28.544.736,00
Total da Administração Direta	R\$ 2.992.272.244,60	R\$ 1.221.730.459,00	R\$ 4.214.002.703,60
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 718.225.217,00	R\$ 658.392.672,00	R\$ 1.376.617.889,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 65.055.034,00	R\$ 2.768.084,70	R\$ 67.823.118,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 733.800,00	R\$ -	R\$ 733.800,00
Total da Administração Indireta	R\$ 784.014.051,00	R\$ 661.160.756,70	R\$ 1.445.174.807,70
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.273.327.124,60	R\$ 1.848.169.333,00	R\$ 5.121.496.457,60
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 473.680.635,00	R\$ 34.721.882,70	R\$ 508.402.517,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 29.278.536,00	R\$ -	R\$ 29.278.536,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 3.776.286.295,60	R\$ 1.882.891.215,70	R\$ 5.659.177.511,30

II - por órgãos de governo:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 96.370.000,00	R\$ -	R\$ 96.370.000,00
SECR. DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	R\$ 2.367.187,00	R\$ -	R\$ 2.367.187,00
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ -	R\$ 119.872,00	R\$ 119.872,00
SECR. DE GOVERNO	R\$ 22.529.608,00	R\$ -	R\$ 22.529.608,00
SECR. DE ADMINISTRACAO	R\$ 256.903.734,00	R\$ -	R\$ 256.903.734,00
SECR. DA CIDADANIA	R\$ -	R\$ 74.041.848,00	R\$ 74.041.848,00
SECR. DE SERVICOS PUBLICOS E OBRAS	R\$ 188.549.827,00	R\$ -	R\$ 188.549.827,00
SECR. DA EDUCACAO	R\$ 1.080.133.578,00	R\$ -	R\$ 1.080.133.578,00
SECR. DA FAZENDA	R\$ 314.128.681,60	R\$ -	R\$ 314.128.681,60
SECR. DE CULTURA	R\$ 15.846.417,00	R\$ -	R\$ 15.846.417,00



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.

SECR. DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	R\$ 11.450.497,00	R\$ -	R\$ 11.450.497,00
SECR. DA SAUDE	R\$ -	R\$ 1.122.700.664,00	R\$ 1.122.700.664,00
SECR. DE SEGURANCA URBANA	R\$ 81.260.740,00	R\$ -	R\$ 81.260.740,00
SECR. DE COMUNICAÇÃO	R\$ 8.465.520,00	R\$ -	R\$ 8.465.520,00
SECR.DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 112.263.195,00	R\$ 24.868.075,00	R\$ 137.131.270,00
SECR. DE GABINETE CENTRAL	R\$ 13.642.523,00	R\$ -	R\$ 13.642.523,00
SECR. JURIDICA	R\$ 29.636.853,00	R\$ -	R\$ 29.636.853,00
SECR. DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 33.416.004,00	R\$ -	R\$ 33.416.004,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT.BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 210.610.734,00	R\$ -	R\$ 210.610.734,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE	R\$ 446.073.942,00	R\$ -	R\$ 446.073.942,00
SECR. DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	R\$ 6.832.843,00	R\$ -	R\$ 6.832.843,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.431.568,00	R\$ -	R\$ 2.431.568,00
SECR. DE REL.DE TRABALHO E QUALIF. PROFISSIONAL	R\$ 5.354.344,00	R\$ -	R\$ 5.354.344,00
SECR. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO	R\$ 25.459.713,00	R\$ -	R\$ 25.459.713,00
Total da Administração Direta	R\$ 2.963.727.508,60	R\$ 1.221.730.459,00	R\$ 4.185.457.967,60
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 502.705.008,00	R\$ -	R\$ 502.705.008,00
04- FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDENCIA	R\$ -	R\$ 661.160.756,70	R\$ 661.160.756,70
05- URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA	R\$ 64.587.561,00	R\$ -	R\$ 64.587.561,00
06- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE	R\$ 201.758.882,00	R\$ -	R\$ 201.758.882,00
07- EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	R\$ 14.228.800,00	R\$ -	R\$ 14.228.800,00
Total da Administração Indireta	R\$ 783.280.251,00	R\$ 661.160.756,70	R\$ 1.444.441.007,70
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	R\$ 29.278.536,00	R\$ -	R\$ 29.278.536,00
Total do Município	R\$ 3.776.286.295,60	R\$ 1.882.891.215,70	R\$ 5.659.177.511,30

III - por funções:



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 8.

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	R\$ 96.370.000,00	R\$ -	R\$ 96.370.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	R\$ 31.700.798,00	R\$ -	R\$ 31.700.798,00
04 - ADMINISTRACAO	R\$ 724.157.641,60	R\$ -	R\$ 724.157.641,60
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$ 81.260.740,00	R\$ -	R\$ 81.260.740,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 74.161.720,00	R\$ 74.161.720,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 661.160.756,70	R\$ 661.160.756,70
10 - SAUDE	R\$ -	R\$ 1.147.568.739,00	R\$ 1.147.568.739,00
11 - TRABALHO	R\$ 445.750,00	R\$ -	R\$ 445.750,00
12 - EDUCACAO	R\$ 1.134.400.077,00	R\$ -	R\$ 1.134.400.077,00
13 - CULTURA	R\$ 15.846.417,00	R\$ -	R\$ 15.846.417,00
15 - URBANISMO	R\$ 364.455.427,00	R\$ -	R\$ 364.455.427,00
16 - HABITACAO	R\$ 11.450.497,00	R\$ -	R\$ 11.450.497,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 676.664.887,00	R\$ -	R\$ 676.664.887,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$ 36.650.855,00	R\$ -	R\$ 36.650.855,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	R\$ 14.228.800,00	R\$ -	R\$ 14.228.800,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 6.832.843,00	R\$ -	R\$ 6.832.843,00
24 - COMUNICACOES	R\$ 8.465.520,00	R\$ -	R\$ 8.465.520,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 510.661.503,00	R\$ -	R\$ 510.661.503,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 33.416.004,00	R\$ -	R\$ 33.416.004,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 29.278.536,00	R\$ -	R\$ 29.278.536,00
Total do Município	R\$ 3.776.286.295,60	R\$ 1.882.891.215,70	R\$ 5.659.177.511,30

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

I - de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco décimos por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações da alínea “b”, inciso III, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 9.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos **superávits** financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o inciso VI, art. 167, da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11, do artigo 166, da Constituição.

Parágrafo único. Não se aplica a proibição contida no “caput” em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do artigo 166, da Constituição.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 10.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2024, observada a meação determinada no § 9º, do artigo 166, da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

§ 2º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11, do artigo 166, da Constituição Federal poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**RODRIGO
MAGANHATO:
27362401892**

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:27362401892
Dados: 2024.09.30 16:57:20
-03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003600330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 30/09/2024 17:05

Checksum: **4017E8B5EE0ED17B062AAE71E7EBBCF5D52BA2C884D7EF330EA5CB22CA2B212D**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390035003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.